



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Fls.: 07
Proc.: 543/91
70

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/92 DE 25 DE MAIO DE 1992

(Modifica a redação do Artigo 197 da Lei Orgânica de Caraguatatuba)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

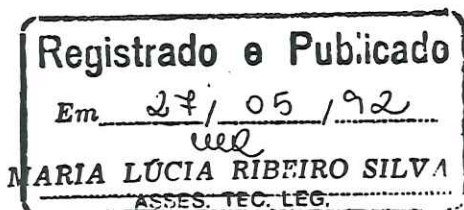
Artigo 1º - Fica o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal vigorando com a seguinte redação:

"Art. 197 - O Poder Público Municipal disciplinará a utilização das fontes de água para o abastecimento de qualquer máquina ou equipamento destinado à aplicação de agrotóxico."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESÃ DA CÂMARA , 25 DE MAIO DE 1992.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Presidente



JARDEL MOREIRA

1º Secretário

WILSON RANGEL

2º Secretário